



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0371/2026

**Declara de utilidade pública estadual a Associação de Movimento Esportivo Cultural (AMEC), de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".**

**Autor :** Deputado Jessé Lopes

**Relator :** Deputado Alex Brasil

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0371/2026, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Movimento Esportivo Cultural (AMEC), de Florianópolis, alterando, para tanto o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conforme justificativa apresentada pelo Autor, a entidade tem como finalidade:

- "I – Levar o conhecimento da luta dos descendentes africanos, reconhecido como patrimônio cultural imaterial da humanidade, mostrando através da capoeira, onde é possível construir uma expectativa de vida, sem drogas e violência, visando a inclusão e empoderamento social, tornando-os assim cidadãos de bem;
- II – Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, presença, autoestima e bem-estar social;
- III – Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal e impacto social positivo; e
- IV – Integrar a criança e adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da capoeira, visando a transformação social."

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 02 de junho de 2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator, com base no inciso VI do art.130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes o CNPJ; a ata da assembleia geral ordinária da eleição e posse da diretoria; o estatuto social; a ata de fundação; a declaração de funcionamento; a declaração de não

remuneração dos membros da diretoria; a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; e o relatório de atividades da entidade.

É o relatório.

## II - VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0371/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil  
Alves Pereira**, em 14/07/2026, às 13:24.

---